PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 23 / 05 / 2014
N.º 6987 Pág. C4
Caderno:

PLE 62/2014

LEI 2.469, DE 21 DE MAIO DE 2014.
Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	TRANSPORTES		
10.003.15.782.0000.0.000 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
10.003.15.782.0038.0.000 -	Programa de Transporte Rodoviário		
10.003.15.782.0038.1.100 -	Obras de Recapeamento Asfáltico da Estrada do Jacutinga – 1° Trecho		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	31870	1.000.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01000	50.000,00
TOTAL			**1.050.000,00**

Art. 2° Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:
1. R$. 1.000.000,00 – (Hum milhão de reais), provenientes de excesso de arrecadação na rubrica e fonte: 2472.05.01.00 – Convênio para execução de obras de Recapeamento da Estrada do Jacutinga - Fonte 31870", os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.
2. R$. 50.000,00 – (Cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios, cancelamento de dotação, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
99.999.99.999.9999.1.016 -	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00 595 -	Reserva de Contingência	99999	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21/5/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal